

LEI Nº 709 / 77

DISPÕE SOBRE DOAÇÃO DE TERRENOS À CASEMG.

A Câmara Municipal de Muriaé, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar à Companhia de Armazéns e Silos do Estado de Minas Gerais – CASEMG – uma área de terrenos para construção de armazém e outras instalações necessárias às atividades daquela Companhia no Município.

Art. 2º - O imóvel de que trata o artigo anterior, terá uma are de 50.000 m² (cinquenta mil metros quadrados) localizado na propriedade do Senhor Nelson de Oliveira Carvalho, para este fim declarada de Utilidade Pública e de acordo com a CASEMG.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Mando, portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução desta Lei pertencerem que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dada e passada no edifício da Prefeitura Municipal de Muriaé, aos doze dias do mês de agosto de mil novecentos e setenta e sete. (12/08/1977)

João Braz
Prefeito Municipal de Muriaé